



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 48.664.304/0001-80

CERTIDÃO

Finalidade: Atender ao Artigo 189 inciso IV da Instrução Normativa nº 01/2020 do TCE renumerados pela **Resolução nº 23/2022**

Validade: 12 MESES

CERTIFICAMOS para fins de prestação de contas junto ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo que Elizabeth Helena Corrêa Leite, Luciano José Nanzer, Márcio Aparecido Contarim, Marcelo Alves Verde, Jonatas Rafael da Silva, Daniel Leonardo de Souza, Joyce Fagundes de Oliveira, Adriano Rodrigo Matinada, Luciana Aparecida Santos, Gizélia Ferreira da Silva, Bruna de Oliveira Silva, Maria Cristina Caporusso, Laessa de Mattos Silva Okubo, Terezinha Aparecida Bezan, Luiz Carlos da Silva Porto, Gilson Dante, são os membros da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Convênio nº 01/2018, nomeados pelo decreto nº 4.594 de 04/06/2024, que alterou o decreto nº 4.366 - de 27/04/2023, que alterou o decreto nº 4.322 - de 28/02/2023, que alterou o decreto nº 4.086 de 02/02/2022, que alterou o decreto nº 3.900 de 04/02/2021, que alterou o Decreto nº 3.444 de 24/04/2018, que alterou o Decreto nº 3.307 de 05/05/2017, que alterou o Decreto nº 3.094 de 15/06/2015 que alterou o Decreto nº 2.876 de 17/02/2014, responsáveis pela fiscalização da correta e regular prestação de serviços médico-hospitalar e ambulatorial na rotina de urgência e emergência, como também, conferirão mensalmente o cumprimento das metas pactuadas e a prestação de contas apresentada pela Entidade Hospitalar. Sua responsabilidade neste sentido irá até que todos os envolvidos estejam devidamente quitados.

O convênio supra citado é firmado com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Guariba, inscrita no CNPJ nº 48.662.167/0001-44, com sede à Rua Nello Petrini, nº 1.740 - Jardim Boa Vista - Guariba/SP.

Em Havendo prorrogação de prazo através de aditamento, permanecerão estes os responsáveis.

Em caso de rescisão antecipada deste convênio continuarão sendo responsáveis, até que haja a quitação de todos os envolvidos.

Guariba/SP, 05 de junho de 2024.

CELSO ANTÔNIO ROMANO
Prefeito do Município de Guariba



Município de Guariba

Estado - São Paulo

DECRETO Nº 4366, DE 27 DE ABRIL DE 2023.

Publicado no Diário Oficial Eletrônico Municipal de 28/04/2023 - Edição nº 1087

CELSO ANTÔNIO ROMANO, Prefeito do Município de Guariba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais de seu cargo;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a composição da Comissão Municipal de Acompanhamento e Fiscalização do Convênio nº 01/2018, celebrado entre a Secretaria Municipal de Saúde e a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Guariba, nomeada através do **Decreto nº 4.322, de 28 de fevereiro de 2023**, da seguinte forma:

“**Art. 1º**

(.....)

II - pela Irmandade da Santa Casa de Misericórdia:

(.....)

c) Administração – João Carlos Briquezi

(.....)”

Art. 2º As atividades dos membros da Comissão Municipal não são remuneradas, mas consideradas como serviço público de relevante interesse do Município de Guariba.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guariba, 27 de abril de 2023.

CELSO ANTÔNIO ROMANO

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio, no Departamento de Gestão Pública, afixado no local de costume, na mesma data, e publicado na Imprensa Oficial do Município, criada pela Lei municipal nº 3.119/2018, com circulação diária, na forma eletrônica, nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município

ROSEMEIRE GUMIERI

Diretora do Departamento de Gestão Pública



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

DECRETO Nº 4.086 - DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022

ALTERA A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONVENIO Nº 01/2018, CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GUARIBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

CELSO ANTÔNIO ROMANO, Prefeito do Município de Guariba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais de seu cargo e,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica alterada a composição da Comissão Municipal de Acompanhamento e Fiscalização do Convenio nº 01/2018, celebrado entre a Secretaria Municipal de Saúde e a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Guariba, passando a ser constituída pelos seguintes membros:

I – GESTORES DO CONVÊNIO

- a) Pela Secretaria Municipal de Saúde – ELIZABETH HELENA CORREA LEITE
- b) Pela Irmandade Santa Casa de Misericórdia – ESTEVÃO CAMPEONE

II – REPRESENTANTES DO SETOR FINANCEIRO

- a) Pela Secretaria Municipal de Saúde – JOYCE FAGUNDES DE OLIVEIRA
- b) Pela Irmandade Santa Casa de Misericórdia – ADRIANO RODRIGO MATINADA

III – REPRESENTANTES DO SETOR DE FATURAMENTO

- a) Pela Secretaria Municipal de Saúde – LUCIANA APARECIDA DOS SANTOS
- b) Pela Irmandade Santa Casa de Misericórdia – GIZELIA FERREIRA DA SILVA

VI – REPRESENTANTES DA AUDITORIA

- a) Pela Secretaria Municipal de Saúde – BRUNA DE OLIVEIRA SILVA

V – REPRESENTANTES DA ENFERMAGEM

- a) Pela Secretaria Municipal de Saúde – MARIA CRISTINA CAPORUSSO
- b) Pela Irmandade Santa Casa de Misericórdia – KAREN COSTA FERREIRA

VI – REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS SUS

- a) Pelo Conselho Municipal de Saúde – TEREZINHA APARECIDA BEZAN

Parágrafo único – Compete aos membros da Comissão Municipal, nomeados na forma deste artigo, o acompanhamento e a fiscalização da correta e regular prestação de serviços médico-hospitalares e ambulatoriais de rotina, urgência e emergência, pela Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Guariba, definidos e vinculados ao objeto do convênio de inserção dessa entidade filantrópica hospitalar, junto à rede regionalizada e hierarquizada das ações e serviços de saúde pública do SUS.



Prefeitura Municipal de Guariba

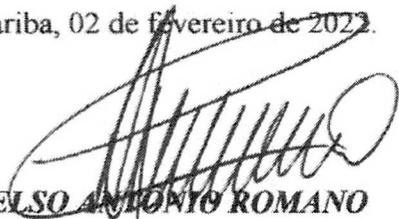
ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

Artigo 2º - As atividades dos membros da Comissão Municipal não são remuneradas, mas considerado o seu exercício voluntário como serviço público de relevante interesse do Município de Guariba.

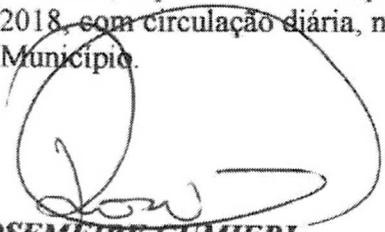
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as demais disposições em contrário.

Guariba, 02 de fevereiro de 2023.



CELSO ANTONIO ROMANO
Prefeito do Município de Guariba

Registrado em livro próprio, no Departamento de Gestão Pública, afixado no local de costume, na mesma data, e publicado na Imprensa Oficial do Município, criada pela Lei municipal nº 3.119/2018, com circulação diária, na forma eletrônica, nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município.



ROSEMEIRE GUMIERI
Diretora do Depto. de Gestão Pública



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

DECRETO Nº 3.900 - DE 4 DE FEVEREIRO DE 2.021

DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONVENIO Nº 001/2013, CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GUARIBA, E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Celso Antônio Romano, Prefeito do Município de Guariba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o *artigo 73, incisos V, IX e XXIII, da Lei Orgânica do Município* e.

Considerando que em 01 de Novembro de 2.013 foi celebrado, entre a Secretaria Municipal de Saúde e a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Guariba, o Convenio nº 001/2013;

Considerando a necessidade de nomear uma comissão que promoverá o acompanhamento e a fiscalização da execução do Convenio nº 01/2013...

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam nomeados para comporem a Comissão Municipal de Acompanhamento e Fiscalização do Convenio nº 01/2013, celebrado entre a Secretaria Municipal de Saúde e a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Guariba, os seguintes membros representantes:

I – GESTORES DO CONVÊNIO

- a) Pela Secretaria Municipal de Saúde – ELIZABETH HELENA CORREA LEITE
- b) Pela Irmandade Santa Casa de Misericórdia – NILO FERNANDO LONGO

II – REPRESENTANTES DO SETOR FINANCEIRO

- a) Pela Secretaria Municipal de Saúde – JOYCE FAGUNDES DE OLIVEIRA
- b) Pela Irmandade Santa Casa de Misericórdia – ADRIANO RODRIGO MATINADA

III – REPRESENTANTES DO SETOR DE FATURAMENTO

- a) Pela Secretaria Municipal de Saúde – LUCIANA APARECIDA DOS SANTOS
- b) Pela Irmandade Santa Casa de Misericórdia – GIZELIA FERREIRA DA SILVA

VI – REPRESENTANTES DA AUDITORIA

- a) Pela Secretaria Municipal de Saúde – BRUNA DE OLIVEIRA SILVA

V – REPRESENTANTES DA ENFERMAGEM

- a) Pela Secretaria Municipal de Saúde – MARIA CRISTINA CAPORUSSO
- b) Pela Irmandade Santa Casa de Misericórdia – KAREN COSTA FERREIRA

VI – REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS SUS

- a) Pelo Conselho Municipal de Saúde – TEREZINHA APARECIDA BEZAN



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

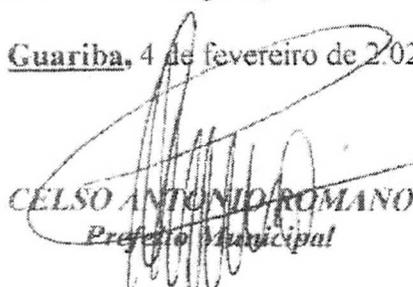
CNPJ 48.664.304/0001-80

Parágrafo único – Compete aos membros da Comissão Municipal, nomeados na forma deste artigo, o acompanhamento e a fiscalização da correta e regular prestação de serviços médico-hospitalares e ambulatoriais de rotina, urgência e emergência, pela Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Guariba, definidos e vinculados ao objeto do convênio de inserção dessa entidade filantrópica hospitalar, junto à rede regionalizada e hierarquizada das ações e serviços de saúde pública do SUS.

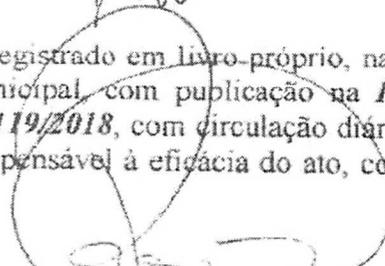
Artigo 2º - As atividades dos membros da Comissão Municipal não são remuneradas, mas considerado o seu exercício voluntário como serviço público de relevante interesse do Município de Guariba.

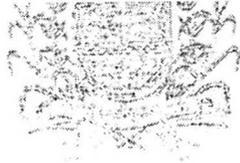
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as demais disposições em contrário.

Guariba, 4 de fevereiro de 2021.


CELSO ANTONIO ROMANO
Prefeito Municipal

Registrado em livro-próprio, na mesma data, e afixado nos átrios da Prefeitura e da Câmara Municipal, com publicação na *Imprensa Oficial do Município*, criada pela *Lei municipal nº 3.119/2018*, com circulação diária, na forma eletrônica, a fim de dar cumprimento à condição indispensável à eficácia do ato, com fundamento no *artigo 90, da Lei Orgânica do Município*.


ROSEMEIRE GUMIERI
Diretora do Departamento de Gestão Pública



DECRETO Nº 3.444 - DE 24 DE ABRIL DE 2.018

ALTERA A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONVENIO Nº 001/2013, CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GUARIBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DR. FRANCISCO DIAS MANÇANO JUNIOR, Prefeito do Município de Guariba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais de seu cargo e,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica alterada a composição da Comissão Municipal de Acompanhamento e Fiscalização do Convenio nº 01/2013, celebrado entre a Secretaria Municipal de Saúde e a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Guariba, passando a ser constituída pelos seguintes membros:

I – GESTORES DO CONVÊNIO

- a) Pela Secretaria Municipal de Saúde – Yayeko Kanesiro Toyoshima
- b) Pela Irmandade Santa Casa de Misericórdia – Raul Bauab Junior

II – REPRESENTANTES DO SETOR FINANCEIRO

- a) Pela Secretaria Municipal de Saúde – Joyce Fagundes de Oliveira
- b) Pela Irmandade Santa Casa de Misericórdia – Adriano Rodrigo Matinada

III – REPRESENTANTES DO SETOR DE FATURAMENTO

- a) Pela Secretaria Municipal de Saúde – Luciana Aparecida dos Santos
- b) Pela Irmandade Santa Casa de Misericórdia – Gizélia Ferreira da Silva

VI – REPRESENTANTES DA AUDITORIA

- a) Pela Secretaria Municipal de Saúde – Bruna de Oliveira Silva

V – REPRESENTANTES DA ENFERMAGEM

- a) Pela Secretaria Municipal de Saúde – Marcia Regina Alves Camargo
- b) Pela Irmandade Santa Casa de Misericórdia – Karen Costa Ferreira

VI – REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS SUS

- a) Pelo Conselho Municipal de Saúde – Luis Carlos da Silva

Parágrafo único – Compete aos membros da Comissão Municipal, nomeados na forma deste artigo, o acompanhamento e a fiscalização da correta e regular prestação de serviços médico-hospitalares e ambulatoriais de rotina, urgência e emergência, pela Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Guariba, definidos e vinculados ao objeto do convênio de inserção dessa entidade filantrópica hospitalar, junto à rede regionalizada e hierarquizada das ações e serviços de saúde pública do SUS.



Artigo 2º - As atividades dos membros da Comissão Municipal não são remuneradas, mas considerado o seu exercício voluntário como serviço público de relevante interesse do Município de Guariba.

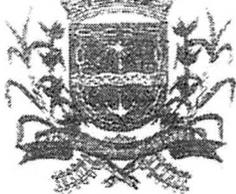
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as demais disposições em contrário.

Guariba, 24 de Abril de 2018.

DR. FRANCISCO DIAS MANÇANO JUNIOR
Prefeito do Município de Guariba

Registrado em livro próprio, no Departamento Municipal de Gestão Pública e mandado publicar em órgão de imprensa escrita local, na data de sua circulação semanal, nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município.

ROSEMEIRE GUMIERI
Diretora do Departamento de Gestão Pública



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 48.664.304/0001-80

DECRETO Nº 3.307 - DE 05 DE MAIO DE 2017

ALTERA A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONVENIO Nº 001/2013, CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GUARIBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DR. FRANCISCO DIAS MANÇANO JUNIOR, Prefeito do Município de Guariba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais de seu cargo e,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica alterada a composição da Comissão Municipal de Acompanhamento e Fiscalização do Convenio nº 01/2013, celebrado entre a Secretaria Municipal de Saúde e a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Guariba, passando a ser constituída pelos seguintes membros:

I – GESTORES DO CONVÊNIO

- a) Pela Secretaria Municipal de Saúde – Elizabeth Helena Correa Leite
- b) Pela Irmandade Santa Casa de Misericórdia – Bruna Mialich Hori

II – REPRESENTANTES DO SETOR FINANCEIRO

- a) Pela Secretaria Municipal de Saúde – Jaqueline Marafon de Moraes
- b) Pela Irmandade Santa Casa de Misericórdia – Adriano Rodrigo Matinada

III – REPRESENTANTES DO SETOR DE FATURAMENTO

- a) Pela Secretaria Municipal de Saúde – Luciana Aparecida dos Santos
- b) Pela Irmandade Santa Casa de Misericórdia – Gizélia Ferreira da Silva

VI – REPRESENTANTES DA AUDITORIA

- a) Pela Secretaria Municipal de Saúde – Bruna de Oliveira Silva

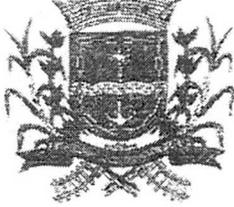
V – REPRESENTANTES DA ENFERMAGEM

- a) Pela Secretaria Municipal de Saúde – Marcia Regina Alves Camargo
- b) Pela Irmandade Santa Casa de Misericórdia – Karen Costa Ferreira

VI – REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS SUS

- a) Pelo Poder Legislativo – Anderson Santos Alves
- b) Pelo Poder Legislativo – Adriano Moraes

Parágrafo único – Compete aos membros da Comissão Municipal, nomeados na forma deste artigo, o acompanhamento e a fiscalização da correta e regular prestação de serviços médico-hospitalares e ambulatoriais de rotina, urgência e emergência, pela



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 48.664.304/0001-80

Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Guariba, definidos e vinculados ao objeto do convênio de inserção dessa entidade filantrópica hospitalar, junto à rede regionalizada e hierarquizada das ações e serviços de saúde pública do SUS.

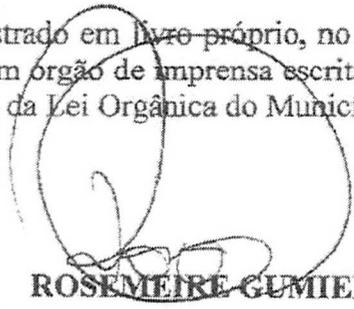
Artigo 3º - As atividades dos membros da Comissão Municipal não são remuneradas, mas considerado o seu exercício voluntário como serviço público de relevante interesse do Município de Guariba.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as demais disposições em contrário.

Guariba, 05 de Maio de 2.017.


DR. FRANCISCO DIAS MANÇANO JUNIOR
Prefeito do Município de Guariba

Registrado em livro próprio, no Departamento Municipal de Gestão Pública e mandado publicar em órgão de imprensa escrita local, na data de sua circulação semanal, nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município.


ROSEMEIRE GUMIERI
Diretora do Departamento de Gestão Pública